



*Ordem dos Advogados do Brasil  
Seção do Estado do Rio de Janeiro  
58ª Subseção - Leopoldina*

## **RESOLUÇÃO 03/2022**

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL – SUBSEÇÃO LEOPOLDINA, no uso de suas atribuições legais e regimentais.

**CONSIDERANDO** o nº de advogados que militam na Leopoldina;

**CONSIDERANDO** que a sala dos advogados e demais espaços disponibilizados pela OAB/RJ são de uso exclusivo dos advogados e estagiários em dia com a anuidade;

**CONSIDERANDO** o grande número de advogados e estagiários que utilizam os computadores nas salas dos advogados para a produção de peças de urgência e envio de processo eletrônico;

**Resolve:**

- 1) Que será gratuito o serviço de digitalização para advogados e estagiários, inscritos no Rio de Janeiro e em outros Estados da Federação, **até 20 (vinte) folhas por dia para cada advogado (a) ou estagiário (a)**;
- 2) **Que será cobrado o valor de R\$0,30 (trinta centavos) por digitalização excedente** de 20 (vinte) folhas a quem tem direito, conforme item anterior;
- 3) Fica terminantemente proibido transferir as digitalizações para outros advogados.

4) A gratuidade da digitalização será apenas realizada na Sede da OAB/RJ - Leopoldina

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Rio de Janeiro, 01 de setembro de 2022.

Atenciosamente,



**Alexandre Aguilar**

Presidente da OABRJ - Leopoldina